



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL PROTIC/REITORIA/UFR N° 28, DE 28 DENOVEMBRO DE 2025

Processo nº 23853.004864/2024-41

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROCOMPUTAÇÃO**NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, por meio da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017; a Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025, alterada pela Portaria MEC nº 794, de 25 de novembro de 2025; a Lei nº 12.711; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017; a Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e demais normas internas desta instituição; a Resolução CONSEPE/UFR nº 41, de 17 de novembro de 2023, em conformidade com o que estabelece o Resultado Final da Análise de Proposta submetida ao Edital Capes nº 25/2023 e a legislação pertinente em vigor, torna público o presente Edital que trata do processo seletivo para provimento de vagas em curso de graduação a distância da Universidade Federal de Rondonópolis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para o Curso Superior de Tecnologia em Agrocomputação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Rondonópolis, com ingresso em março de 2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A oferta de vagas de cursos superiores na modalidade de educação a distância visa ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil.

2.2. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou de curso equivalente) e terá suas vagas distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à Ampla Concorrência (AC);

2.2.2. 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para as Ações Afirmativas.

2.3. A execução deste Processo Seletivo será de responsabilidade da Coordenação Geral da UAB, vinculada à Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais (DTEV/PROTIC), com apoio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), e compreenderá:

2.3.1. **Análise Curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio, observando as seguintes condições:**

2.3.1.1. Será considerado o desempenho do candidato do 1º ao 3º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

2.3.1.2. São aceitos históricos de Ensino Médio regular, técnico, modular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ENCCEJA ou certificação pelo ENEM (edições de 2009 a 2016).

2.3.1.3. Os critérios de conversão de notas e conceitos estão detalhados no item 8 deste Edital.

2.3.2. Análise do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), observando as seguintes condições:

2.3.2.1. Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

2.3.2.2. Serão aceitas as edições do ENEM realizadas de 2015 a 2024.

2.3.2.3. Será considerada exclusivamente a pontuação da edição do ENEM informada pelo candidato no ato da inscrição.

2.3.2.4. A pontuação do candidato será obtida automaticamente pelo Sistema Gestor de Concursos (SGC) junto à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a partir do CPF informado no ato da inscrição.

2.3.2.5. Os critérios de cálculo e classificação estão detalhados no item 8 deste Edital.

2.3.3. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por apenas uma das formas de seleção descritas nos itens 2.3.1 ou 2.3.2, sendo vedada a alteração após a confirmação da inscrição.

2.4. Caso as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será considerada a nota/pontuação da área equivalente:

2.4.1. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;

2.4.2. Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

2.5. A Heteroidentificação de candidatos Pretos e Pardos inscritos nas vagas a eles destinadas nas Ações Afirmativas e o processo de matrícula serão executados pela Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

2.6. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo e será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o curso/polo/demandas, considerados os polos e as vagas constantes do item 3 deste Edital.

2.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

2.8. O curso será ofertado na modalidade Educação a Distância, havendo encontros presenciais previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e informados previamente pela Coordenação de Curso.

2.9. É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.

2.10. É obrigação do estudante realizar as atividades do curso no ambiente virtual de aprendizagem e/ou no polo de apoio presencial de oferta do curso, mediante convocação da coordenação de curso com data e horário previamente comunicados pela Coordenação de Curso.

2.11. Considera-se polo de apoio presencial, de acordo com o art. 14 da Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

2.12. Os polos contemplados, as demandas e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico estão descritos no item 3 deste Edital.

2.13. Uma vez não preenchido o número de vagas no polo e obedecidas às exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento das vagas para compor turma em outro polo/curso contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera.

2.14. A coordenação de curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

2.15. Para fins deste Edital, considera-se:

2.15.1. Ampla Concorrência (AC): vagas destinadas a todos os candidatos, independentemente de origem escolar ou condição socioeconômica;

2.15.2. Ações Afirmativas: vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;

2.15.3. SGC: Sistema Gestor de Concursos;

2.15.4. UAB: Sistema Universidade Aberta do Brasil.

3. DO CURSO, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Este Processo Seletivo oferecerá um total de **150 (cento e cinquenta)** vagas para o **Curso Superior de Tecnologia em Agrocomputação**, conforme Tabela 1 deste Edital, distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

CURSO:TECNOLOGIA EM AGROCOMPUTAÇÃO
Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo/modalidade de demandas

Polos	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas								Total de vagas
		LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	
Cuiabá	15	2	2	1	1	3	2	2	2	30
Paranatinga	15	2	2	1	1	3	2	2	2	30
Primavera do Leste	15	2	2	1	1	3	2	2	2	30
Sapezal	15	2	2	1	1	3	2	2	2	30
Sorriso	15	2	2	1	1	3	2	2	2	30
Total	75	10	10	5	5	15	10	10	10	150

3.2. Poderá concorrer às vagas destinadas à **Ampla Concorrência (AC)** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente.

3.3. Poderá concorrer às vagas destinadas à **Ações Afirmativas** qualquer cidadão que atenda aos requisitos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

3.4. A comprovação de que o candidato se enquadra nas **Ações Afirmativas** deverá ser feita no ato da inscrição, conforme o tipo de vaga pretendida:

3.4.1. **LB_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.2. **LB_PPI** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.3. **LB_Q** - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.4. **LB_PCD** - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.5. **LI_EP** - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.6. **LI_PPI** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.7. **LI_Q** - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.8. **LI_PCD** - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.5. No caso de não preenchimento de vagas, as remanescentes obedecerão aos seguintes critérios de migração de vagas:

a) Vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência (**LB_EP**, **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PCD**, **LI_EP**, **LI_PPI**, **LI_Q** e **LI_PCD**) de Ações afirmativas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: **LB_PCD** – **LB_PPI** – **LI_PCD** – **LB_EP** – **LI_Q** – **LI_PPI** – **LB_Q** – **LI_EP** – **AC**, conforme disposto no quadro a seguir:

Ordem de prioridades para vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência (LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD)	
Ordem	Migra para
1 ^a	LB_PCD
2 ^a	LB_PPI
3 ^a	LI_PCD
4 ^a	LB_EP
5 ^a	LI_Q
6 ^a	LI_PPI
7 ^a	LB_Q
8 ^a	LI_EP
9 ^a	AC

b) Vagas remanescentes de Ampla Concorrência (AC): serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para LB_PCD – LB_PPI – LI_PCD – LB_EP – LI_Q – LI_PPI – LB_Q – LI_EP, conforme disposto no quadro a seguir:

Ordem de prioridades para vagas remanescentes da Demanda Social - Ampla Concorrência (AC)	
Ordem	Migra para
1 ^a	LB_PCD
2 ^a	LB_PPI
3 ^a	LI_PCD
4 ^a	LB_EP
5 ^a	LI_Q
6 ^a	LI_PPI
7 ^a	LB_Q
8 ^a	LI_EP

3.6. Após aplicação dos critérios de migração de vagas, havendo ainda vaga remanescente em um curso/polo, esta poderá ser preenchida por candidato classificado no mesmo curso em outro polo, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o aceite do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Gestor de Concursos (SGC), que deverá ser acessado a partir do seguinte endereço: <https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/>.

4.1.1. Ao acessar o endereço da inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá realizar o seu cadastro no sistema SGC, caso ainda não o tenha.

4.1.2. Tendo realizado o cadastro no SGC, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição.

4.1.3. O candidato deverá marcar, nos campos apropriados, curso/polo/demandas considerando o curso e a relação de polos e demandas constantes no item 3 deste Edital.

4.1.4. No caso de o candidato optar por vaga ofertada para a demanda Ações Afirmativas, deverá também marcar a modalidade de concorrência.

4.2. **Não será cobrada taxa de inscrição** para candidatos que se inscreverem neste processo seletivo.

4.3. O candidato que optar pela seleção por meio do ENEM deverá, obrigatoriamente, indicar em campo apropriado do requerimento de inscrição o ano da edição do ENEM a ser considerada.

4.4. Todos os candidatos, obrigatoriamente, devem apresentar e anexar os seguintes documentos:

4.4.1. Documentação Pessoal Obrigatória:

4.4.1.1. documento oficial com foto (frente e verso);

- 4.4.1.2. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso);
4.4.1.3. certificado de reservista (se for o caso) (frente e verso);
4.4.1.4. certidão de Quitação Eleitoral; e
4.4.1.5. comprovante de endereço.

4.4.2. Documentação Escolar Obrigatória:

4.4.2.1. cópia do histórico escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente), devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente (frente e verso), do qual conste a conclusão do curso.

4.4.3. Documentação de Candidatos Estrangeiros:

4.4.3.1. Passaporte com visto válido e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal (cópia das páginas pertinentes);

4.4.3.2. Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte;

4.4.3.3. Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível Médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior);

4.4.3.4. Comprovante de equivalência de estudos emitido por órgão competente no Brasil, ou protocolo de solicitação com data anterior à matrícula;

4.4.3.5. Comprovante de situação cadastral do CPF;

4.4.3.6. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida ou protocolo de solicitação, para portadores de visto permanente;

4.4.3.7. Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para candidatos sem visto permanente, devendo ser renovado enquanto estiver matriculado na UFR.

4.5. Será indeferido deste Processo Seletivo e atribuída Pontuação Final 0 (zero) ao candidato que enviar documento diverso do qual exige sua vaga, ou ainda se a documentação estiver incompleta ou ilegível.

4.6. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para pessoas com baixa renda, deverá informar o Número de Inscrição Social (NIS).

4.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, e escolher a vaga pretendida, conforme apresentado no item 3.

4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e a matrícula será anulada por meio de processo, observando-se o devido procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A inscrição poderá ser indeferida caso o preenchimento contenha dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

4.10. Não será aceita inscrição via e-mail, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.11. Estão **impedidos de participar deste Processo Seletivo** os servidores da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais e da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal de Rondonópolis, diretamente relacionados com as atividades de execução deste Processo Seletivo Específico. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 2º, III, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

4.12. Constatada, em qualquer fase deste Processo Seletivo Específico, inscrição de pessoa de que trata o subitem 4.11 deste Edital será indeferida e o candidato será eliminado.

4.13. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.

4.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.15. A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por pedido de inscrição não

recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas de Ações Afirmativas.

5.2. Reconhece-se como escola pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19 da Lei Federal nº 9.394/1996, criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).

5.2.1. Para candidatos que obtiveram certificação por meio de EJA, ENCCEJA, ENEM ou exames similares, a verificação do requisito de escola pública será feita com base na instituição em que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio, quando aplicável, ou pela rede pública certificadora, conforme documentação comprobatória apresentada.

5.3. Não se enquadram nas vagas reservadas para escola pública os candidatos que tenham concluído, parcial ou integralmente, o Ensino Médio em escolas privadas, filantrópicas, confessionais ou similares, ainda que mediante bolsa de estudos.

5.3.1. O candidato que cursar simultaneamente o Ensino Médio em escolas públicas e privadas ou que tenham cursado apenas em escolas privadas e obtiveram a Certificação do Ensino Médio por meio do ENCCEJA ou exame similar, visando burlar o sistema de cotas, terá a matrícula cancelada, em conformidade com o disposto na Ação Civil Pública nº 0812986-23.2020.4.05.8100.

5.4. Conforme cronograma deste Edital, os candidatos inscritos nas vagas de Ações Afirmativas serão submetidos à análise da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Resolução CONSUNI/UFR nº 61/2022 e do Decreto nº 11.781/2023.

5.5. Caberá à Comissão de Heteroidentificação a competência deliberativa para avaliar a autodeclaração prestada pelo candidato e emitir parecer conclusivo, favorável ou não, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, nos termos da Resolução CONSUNI/UFR nº 61, de 30 de novembro de 2022, em consonância com o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

5.5.1. **O candidato à vaga reservada para Pessoas Pretas ou Pardas** deverá enviar vídeo por meio de formulário eletrônico específico, disponível no endereço <https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/heteroidentificacao/>.

5.5.1.1. O candidato à vaga reservada para **Pessoa Indígena** será avaliado exclusivamente pela documentação prevista no item 5.12 deste Edital, conforme art. 10 da Resolução CONSUNI/UFR nº 61/2022.

5.5.2. O envio do vídeo para fins de Heteroidentificação **não será realizado no Sistema Gestor de Concursos (SGC)**, devendo o candidato acessar o formulário específico indicado no item 5.5.1.

5.5.3. O vídeo a que se refere o item 5.5.1 deverá ser enviado durante o período de inscrições, com as seguintes especificações:

5.5.3.1. posição frontal, com rosto de frente, completamente visível e centralizado;

5.5.3.2. boa iluminação, com gravação do vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz;

5.5.3.3. fundo branco com parede clara e usando roupa que dê contraste (exemplo, roupa escura) para facilitar a focagem;

5.5.3.4. sem maquiagem;

5.5.3.5. sem filtros de edição;

5.5.3.6. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);

5.5.3.7. tamanho máximo do arquivo de 100MB.

5.5.4. No ato da gravação do vídeo, o candidato deverá pronunciar a seguinte frase: Eu, “dizer o nome completo”, CPF “dizer o número”, inscrito no Processo Seletivo Específico para o curso Superior de Tecnologia em Agrocomputação, considero-me preto(a) ou pardo(a) e, portanto, eu me autodeclaro “dizer a opção preto(a) ou pardo(a)”.

5.6. A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal, constante no item 4.4.1.1, para confirmar se o vídeo anexado na inscrição corresponde de fato à imagem do candidato.

5.7. O resultado da Heteroidentificação será disponibilizado via internet, por meio de consulta

individual, com instruções de acesso na página do processo seletivo, conforme o cronograma deste Edital.

5.8. Caberá recurso contra o indeferimento da decisão da comissão, de acordo com o item 12 deste Edital.

5.9. Não serão aceitos pedidos de recurso contra o resultado da Heteroidentificação de forma diversa daquela disposta no item 12 deste Edital.

5.10. Havendo necessidade, a Universidade Federal de Rondonópolis poderá solicitar a apresentação do candidato recorrente, para análise, de forma virtual ou presencial.

5.11. **O candidato à vaga reservada para autodeclarado quilombola** deverá anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a seguinte documentação:

5.11.1. Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença;

5.11.2. Declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, com a assinatura do presidente, reconhecida em cartório, na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade.

5.11.3. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhada de cópia autenticada da ata da reunião dos membros da comunidade quilombola.

5.12. **O candidato à vaga reservada para autodeclarados indígenas** deverá anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a seguinte documentação:

5.12.1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou

5.12.2. Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI); ou

5.12.3. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

5.12.4. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

5.12.5. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, assinada por três lideranças da comunidade indígena, com número de identidade, endereço e telefone de contato (Modelo de Declaração - Anexo II).

5.13. **O candidato à vaga reservada para pessoas com deficiência** deverá anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a seguinte documentação:

5.13.1. Laudo Médico assinado por médico especialista contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Nesse documento, ainda deve conter o nome do médico, assinatura, especialização, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.13.2. O candidato poderá ser convocado para se apresentar, presencialmente, na UFR pela Comissão responsável pela análise da documentação;

5.13.3. Para candidatos com transtorno do espectro autista, poderão apresentar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) nos termos dispostos no art. 3-A da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

5.13.4. Caso o candidato com transtorno do espectro autista não possua a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, deve apresentar o Laudo Médico.

5.14. **O candidato que precisa comprovar a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo** deverá anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a seguinte documentação:

5.14.1. comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br/> ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico (Informações sobre: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>). O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

5.14.2. Nome do candidato;

5.14.3. Data de nascimento do candidato;

5.14.4. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

5.14.5. Nome da mãe do candidato;

5.14.6. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

5.14.7. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,0 SM (um salário-mínimo);

5.14.8. Cadastro atualizado nos últimos 24 meses, ou com a opção "SIM";

5.14.9. Município/UF onde está cadastrado;

5.14.10. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

5.15. Quando houver a desistência do candidato ou quando ele for considerado inapto para as vagas das Ações Afirmativas, ainda que aprovado dentro da quantidade de reserva de vaga aos pretos, pardos, indígenas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato inscrito como PPI, obedecendo à ordem de classificação: autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.16. O não comparecimento ou o não cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital para o procedimento de Heteroidentificação implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, conforme disposto no art. 8º, §4º e art. 15 da Resolução CONSUNI/UFR nº 61, de 30 de novembro de 2022, não cabendo recurso.

6. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. Será indeferida a inscrição nos seguintes casos:

6.1.1. se o candidato estiver impedido de participar deste Processo Seletivo Específico, nos termos do subitem 4.11 deste Edital; ou

6.1.2. se efetuada fora do período fixado no cronograma deste Edital; ou

6.1.3. cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou

6.1.4. se efetuada sem documento exigido neste Edital; ou

6.1.5. em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, com instruções na página do processo seletivo, na data estabelecida no cronograma deste Processo Seletivo Específico.

6.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 12 deste Edital.

7. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

7.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número de inscrição, curso/polo/demandas de concorrência pretendidos, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no cronograma deste Processo Seletivo Específico, na página do processo seletivo.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas na página do processo seletivo referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos.

8. DO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO (TODAS AS DEMANDAS)

8.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório e eliminatório, será realizado por meio de uma das seguintes formas de seleção, conforme opção do candidato no ato da inscrição:

8.1.1. **Análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio, considerando os seguintes documentos:**

8.1.1.1. Histórico Escolar do Ensino Médio cursado de forma regular;

8.1.1.2. Documento Oficial Equivalente ao Histórico Escolar;

8.1.1.3. Histórico Escolar do Ensino Médio Técnico;

8.1.1.4. Histórico Escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

8.1.1.5. Certificado de conclusão obtido por meio de "Provão";

8.1.1.6. Certificado de conclusão pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

8.1.1.7. Certificado de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (edições de

2009 a 2016)..

8.1.2. **Análise das pontuações obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição informada pelo candidato no ato da inscrição, consideradas as edições de 2015 a 2024.**

8.1.3. O candidato deverá optar por apenas uma das formas de seleção descritas nos itens 8.1.1 ou 8.1.2.

8.2. O critério de seleção consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos/pontuações) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio nas disciplinas **Língua Portuguesa e Matemática**, ou pelas pontuações obtidas no ENEM, na edição informada pelo candidato no ato da inscrição, nas áreas de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias**.

8.2.1. No caso de Ensino Médio com duração superior a 3 (três) anos, serão consideradas as notas dos 3 (três) primeiros anos.

8.3. Dos documentos válidos para fim de avaliação e ou comprovação de conclusão do Ensino Médio

8.3.1. **Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino): Serão consideradas apenas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

8.3.2. **Certificado de Conclusão Via Provão:** Obtido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos similares, acompanhados de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens) e Matemática constantes no Histórico Escolar do candidato;

8.3.3. **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA):** Acompanhado de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;

8.3.4. **Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio:** Acompanhado do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

8.3.5. **Pontuação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição informada no ato da inscrição.**

8.3.6. No caso de o candidato optar pela pontuação do ENEM, deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo apropriado do requerimento de inscrição o número de seu CPF. A partir do CPF fornecido pelo candidato no ato da inscrição, o Sistema Gestor de Concursos (SGC) da UFR buscará na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a pontuação do candidato obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

8.3.7. Para fim de avaliação, não serão consideradas apenas declarações de matrículas sem conceitos/notas.

8.4. O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, nos quais constam notas/conceitos, sem informação da nota numérica equivalente, serão convertidas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.

8.4.1. Os candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução nº 262/2002-CEE/MT, terão a seguinte pontuação:

Tipo de progressão	Pontuação equivalente
PS: Progressão simples	75,00
PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico	50,00
PASE: Progressão com Apoio Especializado	
RT: Retido	0,00

Tipo de avaliação	Pontuação equivalente
A: Avançado	100,00
P: Proficiente	85,00
B: Básico	75,00
AB: Abaixo do Básico	30,00

8.4.2. Para os demais candidatos, a tabela de pontuação será a seguinte:

Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente
A+	100,00
A	
Excelente (EX)	
Aprovado Superior (AS)	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente
Satisfatório avançado (AS)	85,00
Aprovado média superior (MAS)	
Ótimo (O, OT) ou Muito Bom (MB)	
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente
B	75,00
Bom	
Apto	
Aprovado	
Habilidado (H)	
Satisfatório (S)	
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente
Proficiente (PR)	65,00
Significativo (SI)	
Regular para bom (RB)	
Suficiente (SU)	
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente
Médio (M)	55,00
Regular (R)	
C	
Aprovado médio (AM)	
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente
Insuficiente (I)	30,00
Insatisfatório (IN)	
Não satisfatório (NS)	
Médio inferior (MI)	
D	
E	

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1. Para efeito de avaliação, as notas/conceitos/pontuações constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou no Boletim de Desempenho do ENEM serão, inicialmente, convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais, sem aproximação, conforme disposto nos quadros de equivalências do subitem 8.4, bem como no subitem 9.6 que exemplifica o cálculo da pontuação final no processo seletivo.

9.2. Será **eliminado** deste Processo Seletivo e atribuído Pontuação Final 0 (zero), ao candidato que enviar documento diverso do disposto no item 8 deste Edital, ou ainda se a documentação estiver incompleta ou ilegível.

9.3. A **Pontuação Final** de cada candidato não eliminado neste Processo Seletivo, para fim de classificação final, será apurada, a partir das informações encaminhadas pelo candidato, da seguinte forma:

9.3.1. determina-se a média das notas/pontuações convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) de cada disciplina: Língua Portuguesa e Matemática, dos 3 (três) primeiros anos do Ensino Médio ou das pontuações obtidas nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias (ENEM);

9.3.2. para os candidatos **não optantes do ENEM**, a **Pontuação Final** de cada um corresponderá à média das notas/pontuações obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, apuradas conforme item anterior;

9.3.3. para os candidatos **optantes do ENEM**, a **Pontuação Final** de cada um corresponderá à média das pontuações obtidas nas áreas Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

9.3.4. Para os candidatos optantes do ENEM, será considerada exclusivamente a pontuação da edição informada no ato da inscrição.

9.4. A **Classificação Final** dos candidatos dar-se-á por curso/polo/demandas ou por curso/polo/demandas/modalidade de concorrência, em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**.

9.5. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

- 9.5.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- 9.5.2. obtiver maior pontuação na disciplina de Matemática ou em Matemática e suas Tecnologias;
- 9.5.3. tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- 9.5.4. persistindo o empate, será realizado sorteio público, com data, horário e local a serem divulgados na página do processo seletivo.

9.6. Para obtenção da pontuação final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos referidos no subitem 8.3 deste Edital e conforme **exemplos** abaixo (serão consideradas duas casas decimais, sem aproximação), como ilustrado a seguir:

Exemplo: Ensino Médio Regular		
ANO	DISCIPLINA	
	Língua Portuguesa	Matemática
1º	70	75
2º	60	65
3º	80	85
Médias aritméticas das pontuações (= somatório das disciplinas ÷ 3 anos)	70	75
Somatório das Médias Aritméticas das Pontuações (70 + 75)		145
PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das Médias Aritméticas das Pontuações ÷ pelo número de disciplinas) (145 ÷ 2)		72,5

9.7. A pontuação para os concluintes do ENCCEJA é disposta a seguir:

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), acompanhado de histórico escolar com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias (Nota = 130)	Matemática e Suas Tecnologias (Nota = 150)
Conversão para a escala 0 a 100 Pontuação obtida em cada área de conhecimento, multiplicada por 100, dividida por pontuação máxima do ENCCEJA (180 pontos)	$130 \times 100 \div 180$	$150 \times 100 \div 180$
Pontuações Convertidas	72,22	83,33
Somatório das Pontuações Convertidas (72,22 + 83,33)		155,56
PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das Pontuações Convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (155,56 ÷ 2)		77,77

9.8. A pontuação para os concluintes do ENEM é disposta a seguir:

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado de boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado com pontuações de 0 (zero) a 1000 (mil).

Opção pelas pontuações do ENEM (escala de 0 a 1.000 (mil)).

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	Matemática e Suas Tecnologias
Pontuação do Boletim de Desempenho do ENEM	910	730
Conversão na escala de 0 a 100 (Pontuação obtida em cada área de conhecimento, dividida por 10.)	$910 \div 10$	$730 \div 10$
Pontuações Convertidas	91	73

Somatório das Pontuações Convertidas (91+73)	164
PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das notas convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (164 ÷ 2)	82

9.9. Se no Histórico Escolar apresentado pelo candidato, há alternância de oferta de disciplinas, ou seja, não há oferta de alguma das duas disciplinas consideradas no ano letivo, a pontuação do ano seguinte será repetida. Quando a não oferta ocorrer no último ano do Ensino Médio, repete-se a pontuação do ano imediatamente anterior.

9.10. O desempenho (pontuação) de cada candidato no Processo Seletivo Específico será divulgado em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/>.

9.11. Caberá recurso contra o desempenho no Processo Seletivo, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados serão matriculados automaticamente, seguindo a ordem de classificação conforme polo/demandas de concorrência.

10.2. A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá no período previsto no cronograma.

10.3. Os candidatos, após a efetivação da matrícula, receberão, no e-mail informado no ato da inscrição, a confirmação da matrícula.

10.4. Caso haja desistência de candidatos matriculados, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o tipo de vaga não ocupada.

10.5. Os candidatos que não enviarem todos os documentos exigidos neste Edital não serão matriculados e serão eliminados do processo seletivo.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

11.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta comissão examinadora assim constituída:

11.1.1. coordenação geral da UAB na UFR;

11.1.2. coordenação adjunta da UAB na UFR;

11.1.3. Diretoria de Registro e Controle Acadêmico;

11.1.4. gerências da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais;

11.1.5. coordenação do curso de Tecnologia em Agrocomputação; e

11.1.6. docentes do curso de Tecnologia em Agrocomputação.

11.2. A comissão deverá prezar pelo princípio da imparcialidade no processo seletivo e, em especial, observar o disposto no Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

11.3. Compete à Comissão Examinadora:

11.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste edital;

11.3.2. julgar recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo;

11.3.3. elaborar ata contendo todas as etapas e atos administrativos atinentes a este processo seletivo.

11.4. Os candidatos inscritos por ações afirmativas serão avaliados por comissão própria e institucional instituída para este fim.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso à Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Rondonópolis contra:

12.1.1. o Edital;

12.1.2. o indeferimento de inscrição;

12.1.3. a análise da pontuação do ENEM;

- 12.1.4. o resultado da análise da documentação; e
- 12.1.5. o resultado da Heteroidentificação.
- 12.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital até as **23 horas e 59 minutos**.
- 12.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 12.2.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 12.2.3. O recurso deverá ser apresentado no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)**, indicado na página do processo seletivo.
- 12.2.4. No SGC, o candidato deve abrir o recurso e apresentar o texto da justificativa, a indicação do Curso/Polo/Demanda de concorrência e, posteriormente, depositar na área "ARQUIVOS" a documentação comprobatória da justificativa, conforme as instruções contidas na página do processo seletivo.
- 12.2.5. O recurso contra o edital deverá ser enviado para o e-mail dtev.protic@ufr.edu.br, contendo o nome completo e a justificativa.
- 12.2.6. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de inscrição.
- 12.2.7. Quando se tratar de recurso contra a análise da pontuação do ENEM, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada no sistema e os argumentos que embasam sua contestação.
- 12.2.8. Quando se tratar de recurso contra a análise da documentação, o candidato deverá apresentar argumentos para a defesa de sua solicitação e anexar documentos que julgar pertinentes.
- 12.2.9. Quando se tratar de recurso contra o resultado da Heteroidentificação, o candidato deverá enviar justificativa e anexar arquivos que julgar pertinentes.
- 12.2.10. O resultado da análise dos recursos de que trata o item 12 e seus subitens será disponibilizado na página do processo seletivo.
- 12.2.11. O acesso aos pareceres dos recursos previstos no item 12 e seus subitens será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual na página do processo seletivo.
- 12.3. A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal de Rondonópolis terá prazo conforme estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Específico para a emissão e a divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.
- 12.4. Da decisão final da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal de Rondonópolis não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

13. DO CRONOGRAMA

- 13.1. Este Edital será regido pelo seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	01/12/2025	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Impugnação ao Edital	02/12/2025 a 03/12/2025	dtev.protic@ufr.edu.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Edital	04/12/2025	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Período de Inscrições	05/12/2025 a 11/01/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Encaminhamento, via internet, da documentação exigida para a inscrição	No ato da inscrição	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/

Envio de vídeo para Heteroidentificação (candidatos PPI)	05/12/2025 a 11/01/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/heteroidentificacao/
Análise da documentação exigida para a inscrição	12 a 15/01/2026	Universidade Federal de Rondonópolis
Disponibilização para consulta individual do candidato da situação da inscrição (deferida ou indeferida)	16/01/2026	Universidade Federal de Rondonópolis
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição	17 a 19/01/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição	21/01/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos com inscrição deferida	22/01/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Análise da pontuação do candidato	23 a 29/01/2026	Universidade Federal de Rondonópolis
Análise da documentação para as vagas reservadas às ações afirmativas	30/01 a 04/02/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição (deferida ou indeferida) do candidato para as vagas reservadas às ações afirmativas	05/02/2026	
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição do candidato para as vagas reservadas às ações afirmativas	06 a 08/02/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da inscrição do candidato para as vagas reservadas às ações afirmativas	10/02/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos para as vagas reservadas às ações afirmativas	11/02/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Divulgação, para consulta individual, do resultado preliminar da pontuação	12/02/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da pontuação	13 a 15/02/2026	Universidade Federal de Rondonópolis
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da análise da pontuação	17/02/2026	Universidade Federal de Rondonópolis
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo Seletivo	19/02/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/
Período de matrícula	20 a 27/02/2026	https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-agrocomputacao-2026/

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula,

sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

14.2. A Universidade Federal de Rondonópolis divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

14.3. **Da Proteção de Dados Pessoais**

14.3.1. O tratamento de dados pessoais neste Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.3.2. Os dados pessoais e sensíveis coletados, incluindo vídeos para heteroidentificação, serão tratados com as seguintes finalidades:

14.3.2.1. execução do processo seletivo;

14.3.2.2. verificação de requisitos para ingresso;

14.3.2.3. validação da autodeclaração Étnico-Racial conforme Lei nº 12.711/2012.

14.3.3. A base legal para o tratamento de dados sensíveis é o cumprimento de obrigação legal e a execução de políticas públicas previstas em lei (art. 11, II, "a" e "b" da LGPD).

14.3.4. Os vídeos de Heteroidentificação e documentos comprobatórios serão armazenados pelo prazo de **05 anos**, contados do encerramento do processo seletivo, sendo descartados de forma segura após esse período, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por prazo superior.

14.3.5. As informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como os procedimentos para o exercício dos direitos dos titulares previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD, estão disponíveis em: <https://ufr.edu.br/encarregado-lgpd/>.

14.3.6. O candidato poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD mediante requerimento ao Encarregado de Dados.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial designada pela Universidade Federal de Rondonópolis.

14.5. Fazem parte deste Edital os Anexos I, II e III, conforme descrito no item 15.

14.6. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), para o e-mail dtev.protic@ufr.edu.br.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este edital os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Termo de Autodeclaração Étnico-Racial;

15.1.2. Anexo II - Declaração de Pertencimento Indígena;

15.1.3. Anexo III - Termo de Declaração de PCD.



Documento assinado eletronicamente por **Heinsten Frederich Leal dos Santos, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 28/11/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2022/decreto/2015/_decreto8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0621993** e o código CRC **3C38503D**.

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROCOMPUTAÇÃO

NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO I
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) sob o no de CPF _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, DECLARO, para o fim específico, que sou _____ (preto ou pardo). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga de _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais punições legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do(a) candidato(a), preferencialmente do gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

¹Nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROCOMPUTAÇÃO
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

NÓS, Lideranças indígenas do povo _____ abaixo assinadas, localizado no Município de _____, Estado de _____, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção para o Curso Superior de Tecnologia em Agrocomputação, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados indígenas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que _____ (nome do(a) candidato(a), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular no

curso _____, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Liderança Indígena 1:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

Liderança Indígena 2:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

Liderança Indígena 3:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROCOMPUTAÇÃO

NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO III **TERMO DE DECLARAÇÃO DE PCD**

Eu, _____, inscrito(a) sob o no de CPF _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 DECLARO, para o fim específico, que sou _____ (Tipo de deficiência). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do(a) candidato(a), preferencialmente do gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Referência: Processo nº 23853.004864/2024-41

SEI nº 0621993